



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ERRATA DA LEI Nº. 1099, DE 11 DE JULHO DE 2025

Cássia dos Coqueiros-SP, 1º de agosto de 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE E OBRAS E ANULAÇÃO DE DESPESAS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da **Lei Ordinária nº 1099, de 11 de julho de 2025**, publicada no Diário oficial no dia 11/07/2025 (sexta-feira) – Edição 918, Páginas 1 a 4, Publicação Nº 918, que constou, no ato de publicação, equivocadamente os seguintes artigos, art. 1º, art. 3º e art. 5º.

Assim sendo, onde se lê:

"Art. 1º Suplementações de dotações orçamentárias através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para continuidade das despesas orçamentárias para o exercício de 2025, para o setor da Saúde num total de R\$ 390.000,00,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), através de repasse de REPASSE DO ESTADO DE EMENDAS PARLAMENTARES."

Leia-se:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as suplementações de dotações orçamentárias através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para continuidade das despesas orçamentárias para o exercício de 2025, para o setor da Saúde num total de R\$ 390.000,00,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), através de repasse de REPASSE DO ESTADO DE EMENDAS PARLAMENTARES."

Assim sendo, onde se lê:

"Art. 3º Suplementações de dotações orçamentárias através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para continuidade das despesas orçamentárias para o exercício de 2025, para o setor da Obras num total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)."

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

"Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as suplementações de dotações orçamentárias através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para continuidade das despesas orçamentárias para o exercício de 2025, para o setor da Obras num total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)."

Assim sendo, onde se lê:

"Art. 5º Suplementações de dotações orçamentárias através de ANULAÇÃO PARCIAL DE DESPESAS para o setor da Assistência Social num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)."

Leia-se:

"Art. 5º 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as suplementações de dotações orçamentárias através de ANULAÇÃO PARCIAL DE DESPESAS para o setor da Assistência Social num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)."


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI Nº. 1099, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SETOR DA SAÚDE E OBRAS E ANULAÇÃO DE DESPESAS PARA O SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as suplementações de dotações orçamentárias através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para continuidade das despesas orçamentárias para o exercício de 2025, para o setor da Saúde num total de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), através de REPASSE DO ESTADO DE EMENDAS PARLAMENTARES.

Art. 2º As despesas abaixo serão as suplementadas por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GRACIELA

RECURSO 08.800.0800.0925

EMENDA 2025.030.648-94

FUNCIONAL: 04.01.10.301.006.2.029.33.90.30.0000 - 73

MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

VALOR R\$ 150.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA BRUNA FURLAN

RECURSO 08.800.0800.0926

EMENDA 2025.107.683-96

FUNCIONAL: 04.01.10.301.006.2.029.33.90.30.0000 - 73

MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GRACIELA

RECURSO 08.800.0800.0927

EMENDA 2025.030.648-95

FUNCIONAL: 04.01.10.301.006.2.029.33.90.30.0000 - 73

MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

RECURSO PRÓPRIO

FUNCIONAL: 04.01.10.301.006.2.029.4.4.90.52.0000 - 169

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as suplementações de dotações orçamentárias através de EXCESSO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ARRECADAÇÃO para continuidade das despesas orçamentárias para o exercício de 2025, para o setor da Obras num total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Art. 4º As despesas abaixo serão as suplementadas por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: FID CONSTRUÇÃO ESPAÇO PUBLICO LAZER

RECURSO ESTADUAL FID

CONVÊNIO 72/2025 PROCESSO SJC/FID 387.00000886/2023-71

FUNCIONAL: 05.01.15.422.007.1.081.4.4.90.51.0000 - 205

OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR R\$ 1.000.000,00

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as suplementações de dotações orçamentárias através de ANULAÇÃO PARCIAL DE DESPESAS para o setor da Assistência Social num total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 6º A despesa abaixo será a suplementada por ANULAÇÃO DE DESPESAS:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSITÊNCIA SOCIAL UNIÃO

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO PRÓPRIO

FUNCIONAL: 04.06.08.244.002.2.039.33.90.36.0000 - 206

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

VALOR R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

A despesa que será ANULADA é a seguinte:

ÓRGÃO: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSITÊNCIA SOCIAL UNIÃO

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSO PRÓPRIO

FUNCIONAL: 04.06.08.244.002.2.039.33.90.39.0000 - 91

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$ 10.000,00

Art. 7º Ficam automaticamente compatibilizadas as respectivas Leis que compõem o Município, PPA 2022 a 2025 Lei nº 974/2021 de 10 de novembro de 2021, LDO 2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 997/2022 de 06 de julho de 2022 e LOA 2023 Lei do Orçamento Anual nº 1079/2023 de 03 de dezembro de 2023.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros-SP, 1º de agosto de 2025


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

- Prefeito Municipal -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

**HISTÓRICO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A LEI Nº
1099/2025**

LEI 1099/2025 EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA SETOR SAÚDE			
DESCRIÇÃO	VALOR	PJ/MC	DOTAÇÃO
Material de Consumo EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GRACIELA	150.000,00	MC	73
Material de Consumo EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA BRUNA FURLAN	100.000,00	MC	73
Material de Consumo EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GRACIELA	100.000,00	MC	73
Equipamentos e Material Permanente RECURSOS PRÓPRIOS	40.000,00	EQUIP	169
TOTAL SAÚDE	390.000,00		

Total Saúde: R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)

LEI 1099/2025 EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA SETOR DE OBRAS			
DESCRIÇÃO	VALOR	OBRAS	DOTAÇÃO
OBRAS FID CONSTRUÇÃO ESPAÇO PUBLICO LAZER	1.000.000,00	OBRAS	205
TOTAL OBRAS	1.000.000,00		

Total Obras: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)

LEI 1099/2025 ANULAÇÃO PARCIAL PARA SETOR ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR	PJ/MC	DOTAÇÃO
Outros Serviços Pessoa Fisica IGD PBF	10.000,00	PF	206
TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00		

Total Assistência Social: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)


SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

- Prefeito Municipal -